



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4396, DE 18 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 170.554,53 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 170.554,53
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1063 - Aquisição De Veículos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.688,85
--	----------------

F.R.: 755

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1063 - Aquisição De Veículos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.306,15
--	---------------

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1000.0000 - Aquisição De Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.559,53
---	---------------

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, F.R.: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro:	R\$ 170.554,53
-----------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1063	4.4.90.52	1.755	R\$ 125.688,85
0007.1063	4.4.90.52	1.501	R\$ 23.306,15
0007.1000	4.4.90.52	1.501	R\$ 21.559,53

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.755	R\$ 125.688,85	-	R\$ 125.688,85
2.501	R\$ 44.865,68	-	R\$ 44.865,68

Jaru/RO, 18 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 18/05/2026 às 17:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3992285** e o código verificador **1A5B4F06**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 186	19/05/2026	3996909

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **19/05/2026**, edição **1096**, página **15** e código verificador **35049**.

Referência: [Processo nº 19-8126/2026](#).

Docto ID: 3992285 v1